

## LEI N.º 938, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011

**(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências)**

**JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS**, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 30 de novembro de 2011, aprovou e ele nos termos do inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

0206101	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	12.361.0121.2023.0000-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
129	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente .....	R\$	245.000,00
020602	SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-SALÁRIO EDUCAÇÃO		
153	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente .....	R\$	55.000,00
	<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

<b>Art. 2º</b>	- O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto com Recursos Financeiros provenientes de <b>“excesso de arrecadação”</b> , de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados .....	R\$	300.000,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 01 de dezembro de 2011.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do art. 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN  
ASSESSOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO